



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 10/2021

Abre procedimento de avaliação periódica de desempenho anual e avaliação especial para fins de estabilidade e designa os vereadores e a servidora para integrarem as Comissões de avaliações.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Abrir procedimento de avaliação periódica de desempenho anual e avaliação especial para fins de estabilidade.

Art. 2º Designar os vereadores e a servidora, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de avaliação periódica de desempenho anual e avaliação especial para fins de estabilidade dos servidores lotados nos cargos de Recepcionista/Telefonista, auxiliar de serviços gerais, Assessor contábil/Contadora e Analista de Controle Interno:

I- Elismar de Paula - Presidente

II- José Alfredo da Silva - Vice-Presidente

III- Dárcio Valério Vieira - Secretário

Art. 3º Designar os vereadores, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de avaliação periódica de desempenho anual e avaliação especial para fins de estabilidade dos servidores lotados nos cargos de Assessor Jurídico/Advogado e Assessor Legislativo e Parlamentar:

I- Gilzélvio Marcos de Paiva - Presidente

II- Dárcio Valério Vieira - Vice-Presidente

III- José Alfredo da Silva - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 4º Confere-se o prazo de 45(quarenta e cinco) dias para conclusão do processo administrativo, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 16 de fevereiro de 2021.

Anselmo José Barbosa de Paiva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 16/02/2021 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Bruna Heleno Coelho Pires